



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Quinta-feira • 28 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 476

Esta edição encontra-se no site: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- **Lei Nº 220/2019** - Altera Dispositivos Da Lei Nº 065/2005, Que Dispõe Sobre O Plano De Carreira E Vencimentos Dos Servidores Do Magistério Público E Fixa O Piso Base De Remuneração Dos Profissionais Do Magistério E Dá Outras Providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 220/2019.

Altera dispositivos da Lei nº 065/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público e fixa o piso base de remuneração dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o piso base dos profissionais do Magistério nível especial (NE), fixado em R\$ 2.557,74 (Dois mil, quinhentos e cinquenta sete reais e setenta e quatro centavos), para uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O Anexo I da Lei 065/2005, passa a vigorar na forma do anexo de mesmo número acostado a presente Lei;

Art. 3º- Deverá ser a Lei 065/2005, republicada com as alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 28 de fevereiro de 2019.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal

Augusto Guimarães Rocha
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – Lei nº 220/2019

Denominações	Níveis e Classes	A	B	C	D	E	F	G
Professor Nível Médio	NE	R\$ 1.278,87	R\$ 1.342,81	R\$ 1.409,95	R\$ 1.480,45	R\$ 1.554,47	R\$ 1.632,20	R\$ 1.713,81
Licenciatura Plena	1	R\$ 1.406,76	R\$ 1.477,09	R\$ 1.550,95	R\$ 1.628,50	R\$ 1.709,92	R\$ 1.795,42	R\$ 1.885,19
Pós-Graduação	2	R\$ 1.483,49	R\$ 1.557,66	R\$ 1.635,55	R\$ 1.717,32	R\$ 1.803,19	R\$ 1.893,35	R\$ 1.988,02
Mestrado	3	R\$ 1.560,22	R\$ 1.638,23	R\$ 1.720,14	R\$ 1.806,15	R\$ 1.896,46	R\$ 1.991,28	R\$ 2.090,85
Doutorado	4	R\$ 1.636,95	R\$ 1.718,80	R\$ 1.804,74	R\$ 1.894,98	R\$ 1.989,73	R\$ 2.089,21	R\$ 2.193,67

PROFESSOR 40 HORAS (em reais)

Denominações	Níveis e Classes	A	B	C	D	E	F	G
Professor Nível Médio	NE	R\$ 2.557,74	R\$ 2.685,63	R\$ 2.819,91	R\$ 2.960,90	R\$ 3.108,95	R\$ 3.264,40	R\$ 3.427,62
Licenciatura Plena	1	R\$ 2.813,51	R\$ 2.954,19	R\$ 3.101,90	R\$ 3.256,99	R\$ 3.419,84	R\$ 3.590,84	R\$ 3.770,38
Pós-Graduação	2	R\$ 2.966,98	R\$ 3.115,33	R\$ 3.271,09	R\$ 3.434,65	R\$ 3.606,38	R\$ 3.786,70	R\$ 3.976,03
Mestrado	3	R\$ 3.120,44	R\$ 3.276,46	R\$ 3.440,29	R\$ 3.612,30	R\$ 3.792,92	R\$ 3.982,56	R\$ 4.181,69
Doutorado	4	R\$ 3.273,91	R\$ 3.437,60	R\$ 3.609,48	R\$ 3.789,96	R\$ 3.979,45	R\$ 4.178,43	R\$ 4.387,35

Bom Jesus da Serra, Bahia, 28 de fevereiro de 2019.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal

Augusto Guimarães Rocha
Secretário Municipal de Administração e Planejamento